



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº.2.855, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Altera o “*caput*” do art. 3º, da Lei Municipal nº. 2.853, de 17 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para fins de avaliação considera-se:

I- atividades inerentes ao cargo ou função:

.....

II. participação em atividades administrativas, tais como: Conselhos Municipais e/ou Estaduais, Conselhos Escolares, Comissões Municipais de Educação, Trabalhos Voluntários ligados ao desenvolvimento da Educação e Cultura e participação efetiva na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico e dos Projetos Escolares.

§ 1º As atividades a que se referem os Incisos II e III devem ser comprovadas por atestados/certificados das instituições promotoras, sendo que, anualmente, contabilizar-se-ão as horas apresentadas nas planilhas II e III, respectivamente. Estas horas serão somadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

para no final do interstício de 5 (cinco) anos totalizarem 400 (quatrocentas) horas de formação.

§ 2º As planilhas de avaliação constam nos anexos desta lei.

§ 3º A pontuação final da avaliação, realizada anualmente, prevista nesta lei, será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes no item I deste artigo.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

EZEQUEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
Secretário Municipal de Administração